

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1172/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964;Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1017 – Aquisição de Bens Móveis – SEMUSA 15% Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Bespesas. 1. 1.30.32 Equipamentos e Materiar i el

Ficha Orçamentária: 168 – Valor: R\$ 230.000,00

Valor totalR\$ 230.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.1220019.2035 - MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMUSA 15%

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 170 - Valor: R\$ 230.000,00

Valor totalR\$ 230.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 06 de julho de 2.022.

Jurandir de Oliveira Araújo

Prefeito Municipal